



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023 - PGDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo SEI nº [00020-00028192/2021-87](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 17.926.240/0001-14, com sede em Av. Washington Soares, 1400 - Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-341, Fortaleza-CE, representada por **KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS**, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo:

2.1.1. Formalizar o novo Cronograma Físico-Financeiro da implantação do SPA nas especializadas PGDF, após análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ ([172608619](#)), aprovada pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme registrado Despacho-PGDF/SEGER ([174085208](#)), ambos nos autos do Processo Administrativo nº [00020-00018714/2025-66](#), e art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, **visando a conclusão das seguintes fases de execução da implantação da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, conforme a tabela abaixo:**

em	Descrição	Fase	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS																														
			2023			2024												2025															
			OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	N					
1	Licença de Uso	1 - Licenciamento	X																														
2	Dimensionamento, Instalação, Integrações Iniciais e Implantação	2 - Dimensionamento e Instalação	X																														
		3 - Integrações Iniciais		X	X																												
		4 - Implantação PGFAZ		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
		5 - Implantação PGCONT, GABINETE, PROSUP e PRODEC						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
		6 - Implantação PGCONS																									X						
3	Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica	7 - Serviços																			serviços de natureza contínua												
4	Serviços técnicos especializados*	Pontos de Função (sob demanda)																															

2.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2025 a 09/08/2026, em conformidade com as justificativas apresentadas no Relatório Circunstanciado n.º 2/2025 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ ([174197086](#)), Parecer Jurídico nº 337/2025 - PGDF/PGCONS ([176837537](#)) e no art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, **visando a conclusão das fases 4, 5 e 6, do item 2 da execução da implantação da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e a prorrogação do prazo de vigência dos serviços de natureza continuada, dos itens 3 e 4 do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023 - PGDF, "Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica" e "Serviços técnicos especializados, sob demanda", com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;**

2.1.3. Aplicar o reajuste contratual, pelo IPCA (Índice de Correção: 1,05351170), de acordo com o resultado da correção monetária pelo índice IPCA (IBGE) ([175833463](#), [175833528](#), [175833728](#) e [175833770](#)), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto ou Serviços	Unidade	Quantidade	Fase	Atividades	Percentual Desembols
2	Dimensionamento, Instalação, Integrações Iniciais e Implantação	Serviço	1	4	Implantação - PGFAZ	30 % do valor total
				5	Implantação - PGCONT, GABINETE, PROSUP e PRODEC	30 % do valor total
				6	Implantação - PGCONS	25 % do valor total

3	Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica	Mensal	12	7	Serviços	-
4	Serviços técnicos especializados (sob demanda)	Ponto de Função	1.000	8	Serviços	-

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03126820314710034

III – Natureza da Despesa: 339040

IV – Fonte de Recursos: 1759.170000000

3.2. O empenho será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00079, emitida em 06/08/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2021, publicado no DODF de 13/12/2021 p 5.).

PELA CONTRATANTE: **MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PELA CONTRATADA: **KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS**, na qualidade de Representante Legal.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Emanuel Vieira de Freitas, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND - Matr.0218629-2, Secretário(a)-Geral**, em 07/08/2025, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **178123437** código CRC= **B5E66944**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.pg.df.gov.br

00020-00028192/2021-87

Doc. SEI/GDF 178123437

Criado por [gabriela.lisboa](#), versão 3 por [gabriela.lisboa](#) em 06/08/2025 17:52:20.